



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 216/2026**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público** o Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada n.º 44/2026, de 31 de julho de 2026, que se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de julho de 2026

A Secretária Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 44/2026

(Prorrogação da Situação de Alerta n.º 2/2026)

Considerando que:

1. Nos termos do meu Despacho n.º 39/2026, foi declarada a Situação de Alerta de âmbito municipal;
2. No âmbito do referido despacho, foi determinada a aplicação de um conjunto de medidas excecionais de carácter preventivo, destinadas a conter o uso excessivo da água no território municipal e a repor os níveis de segurança no abastecimento público;
3. A implementação rigorosa das referidas medidas, conjugada com a responsabilidade e o esforço demonstrados por todos os almadenses, bem como com a eficácia operacional dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS), permitiu recuperar progressivamente os níveis das reservas de água, criando as condições necessárias para o início do retorno à normalidade no Município de Almada;
4. Não obstante a evolução favorável, o perspetivado aumento das temperaturas no mês de agosto, aliado à época balnear e ao consequente aumento do fluxo de turistas e visitantes atraídos pelas praias do Concelho, impõe a manutenção cautelar de algumas medidas, garantindo assim a estabilidade e a segurança do abastecimento de água a toda a população;

Na sequência do acima exposto, e no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º, da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, **determino:**

1. A prorrogação da Situação de Alerta de âmbito municipal, declarada pelo Despacho n.º 39/2026, até ao dia 31 de agosto de 2026, sem prejuízo de eventual renovação;
2. São revogadas as seguintes disposições do Despacho n.º 39/2026:
  - a. Ponto a), da subalínea ii) da alínea b) do n.º 5;
  - b. Subalínea iii) da alínea b) do n.º 5.
  - c. Subalínea v) da alínea b) do n.º 5.
3. Ficam autorizadas, com condicionantes, as seguintes utilizações de água:
  - a. A utilização de água da rede pública para rega de jardins e espaços verdes em situações tecnicamente justificadas, mediante gestão rigorosa do consumo;



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

- b. O funcionamento dos balneários públicos, podendo a sua utilização ser condicionada pelos serviços municipais, sempre que tal se revele necessário;
  - c. O funcionamento dos chuveiros e lava-pés de utilização coletiva nas praias, podendo a sua utilização ser condicionada pelos serviços municipais, sempre que tal se revele necessário;
4. É parcialmente revogada a subalínea i) da alínea b) do n.º 5, passando a interrupção temporária do abastecimento noturno a poder ser reduzida ou suspensa nas zonas onde os indicadores operacionais demonstrem condições de segurança, mediante decisão dos SMAS de Almada e sem prejuízo da sua reativação sempre que as circunstâncias o justifiquem, devendo tais interrupções ser comunicadas atempadamente à população com a antecedência mínima de 48 horas.
5. São parcialmente revogados os pontos a) e b) da subalínea iv) da alínea b) do n.º 5, mantendo-se a obrigatoriedade de encerramento das piscinas municipais, com exceção da abertura diária de uma piscina nos dias úteis, a fixar e comunicar pelo Departamento de Desporto e Juventude;
6. Os equipamentos desportivos municipais retomam o seu funcionamento normal, devendo ser implementadas as seguintes medidas de utilização eficiente da água:
- a. reforço da deteção e reparação de fugas;
  - b. limitação de consumos não essenciais;
  - c. proibição de banhos, com exceção dos utilizadores que participem em jogos oficiais;
  - d. monitorização diária dos consumos.
7. São revogadas as subalíneas vi) e vii) da alínea b) do n.º 5, cessando o adiamento automático dos eventos municipais e dos promovidos pelas Juntas de Freguesia, os quais passam a estar sujeitos a avaliação prévia do respetivo impacto no consumo de água e à eventual imposição de medidas de mitigação, sempre que tal se revele necessário.
8. Mantêm-se em vigor e inalteradas as restantes medidas previstas no Despacho n.º 39/2026.
- Almada, 31 de julho de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Almada

Inês de Medeiros

Assinado por: **INÉS DE SAINT-MAURICE ESTEVES  
DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA**  
Num. de Identificação: 10227292  
Data: 2026.07.31 13:23:47+01'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração  
Municipal**  
Assinatura certificada: **Presidente da Câmara  
Municipal de Almada**  
**CARTÃO DE CIDADÃO**

67.